



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000688/2012-02

CONTRATO Nº 220/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, CNPJ nº 05.926.726/0001-73, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília/DF, CEP: 70.632-200, telefax nº (61) 3363-4200, neste ato representada pela Senhor **FERNANDO MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 7.983/D, e do CPF nº 539.223.101-25, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 220/2012, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza das Despesas: 339030 e 339039; Notas de Empenho nºs 2016NE803366 e 2016NE803367, de 8 de dezembro de 2016.



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não modificadas pelo presente instrumento.

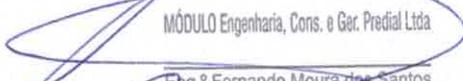
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 15 de dezembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


MÓDULO Engenharia, Cons. e Ger. Predial Ltda.
Eng.º Fernando Moura dos Santos
CREA DE 7983-D
FERNANDO MOURA DOS SANTOS
Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda.